

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 140/2015 – PGJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
(PROTOCOLADO Nº 113.989/14)

Revogado pela [Resolução nº 1.794/2024-PGJ, de 08/02/2024](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Leme.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LEME**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2015 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 98/102, constante dos autos do protocolado nº 113.989/14, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) feitos de finais 76 a 00 do setor anexo das Execuções Fiscais;
- f) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) feitos de finais 1, 4 e 7 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- e) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 2, 5 e 8 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;

- b) Corregedoria Permanente dos Serviços de Registros Públicos;
- c) feitos cíveis judiciais da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) feitos de finais 01 a 50 do setor anexo das Execuções Fiscais;
- e) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 51 a 75 do setor anexo das Execuções Fiscais;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Direitos Humanos, com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Execuções Penais;
- d) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- e) feitos de finais 3, 6 e 9 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- f) atendimento ao público.

Observação:

Nos feitos de final 0 (zero) da Vara Criminal será observado o algarismo anterior para definição da atribuição do Promotor de Justiça.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.231, p.68-69, de 12 de dezembro de 2015.](#)

dadb